



LEI MUNICIPAL Nº 4.121/2025

**Concede incentivo à empresa Gilmar L. Dahlen
EIRELI – ME.**

**NORTON SOARES DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA
SÊCA,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Gilmar L. Dahlen EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.024.129/0001-60, localizada à RS 149, km 124, neste Município, para custeio de transporte dos funcionários das suas residências até o local de trabalho.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser aplicados no pagamento de passagens de transporte dos funcionários.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 004/2025, mantendo pelo menos 40 empregos diretos de pessoas residentes em Restinga Sêca, sob pena de suspensão do subsídio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2025.


NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JANONE DA SILVA SANTOS
Sec. Municipal de Administração

